



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## DECRETO N.º 92/2012

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n.º. 301/2012 de 19/11/2012, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 71.844,11 (Setenta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.023	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01495 - Atenção Básica	6.000,00
1030100112.028	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância	
	Sanitária	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01497 - Vigilância em Saúde - Ex. Corrente	
	Fonte: 03497 - Vigilância em Saúde - Ex. Anterior	
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.065	Manutenção da Proteção Social Básica/ Piso	
	Básico /PAIF	
3.1.90.11.00	Vencos. Vantag. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 31934 - Bloco Financ. Prot. Soc. Básica	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31934 - Bloco Financ. Prot. Soc. Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 31934 - Bloco Financ. Pro. Soc. Básica	3.000,00
0824400102.066	Manutenção da Proteção Social Básica/ Piso	
	Básica Variável II	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	
	Fonte: 33770 - FNAS/PBV II - Ex. Anterior	

### **Total**

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial das dotações abaixo, conforme o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

08.001	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.023	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01495 - Atenção Básica	6.000,00
1030100112.028	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância	
	Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 03497 - Vigilância em Saúde - Ex. Anterior	7.195,07
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	
	Fonte: 03497 - Vigilância em Saúde - Ex. Anterior	4.000,00
1030100112.029	Manutenção das Ações de Vigilância	
	Epidemiológica e Ambiental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01497 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/Dist. Gratuita	
	Fonte: 01497 - Vigilância em Saúde	
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte: 31934 - Bloco Financ. Prot. Social Básica	
0824400102.066	Manut da Proteção Social Básica/PBV II	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 33770 - FNAS/PBV II - Ex. Anterior	

## Total

**Art. 3°** - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra para o corrente exercício de 2012, os investimentos e/ou despesas de manutenção objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art. 4°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná,  
aos 19 de Novembro de 2012.

HERMES WICHTHOFF  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## DECRETO N.º 93/2012

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n°. 302/2012 de 19/11/2012, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 1.869,61 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.002	Divisão de Viação	
2678200152.016	Manut. dos Serviços Rodoviário Municipal	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 31775 - SEAB - Recup. Estradas Rurais	1.869,61

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o seguinte:

a) A anulação parcial da dotação, abaixo descrito, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.002	Divisão de Viação	
2678200152.016	Manut. dos Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31775 - SEAB - Recup. Estradas Rurais	1.488,00

b) O excesso de arrecadação na fonte 31775 - SEAB/Recuperação de Estradas Rurais, receita 2.4.72.05.01.00, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Novembro de 2012.

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 301/2012

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra, para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 71.844,11 (Setenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

	S E C R E T A R I A	
MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal de	
Saúde	Manutenção	da
Saúde Pública	Equipamentos	e
Material Permanente	Fonte: 01495 - Atenção	
Básica	Manutenção	das
Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Equipamentos	e
Material Permanente	Fonte: 01497	-
Vigilância em Saúde - Ex. Corrente	Fonte: 03497	-
Vigilância em Saúde - Ex. Anterior		
	S E C R E T A R I A	
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Fundo Municipal de	
Assistência Social	Manutenção	da
Proteção Social Básica/	Piso Básico /PAIF	
Fixas - Pessoal Civil	Venc tos.	Vantag.
Financ. Prot. Soc. Básica	Fonte: 31934 - Bloco	
Financ. Prot. Soc. Básica	Material de Consumo	
Material Permanente	Fonte: 31934 - Bloco	
Financ. Pro. Soc. Básica	Equipamentos	e
	Fonte: 31934 - Bloco	



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

Manutenção da  
Proteção Social Básica/ Piso Básica  
Variável II  
Material, Bem ou  
Serviço p/ Dist. Gratuita  
Fonte: 33770 - FNAS/PBV  
II - Ex. Anterior

### Total

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação das dotações, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

S E C R E T A R I A  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fundo Municipal  
de Saúde  
Manutenção da  
Saúde Pública  
Material de  
Consumo  
Fonte: 01495 - Atenção  
Básica  
Manutenção das  
Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
Material de  
Consumo  
Fonte: 03497 -  
Vigilância em Saúde - Ex. Anterior  
Outros Serv.  
Terceiros - P. Jurídica  
Fonte: 03497 -  
Vigilância em Saúde - Ex. Anterior  
Manutenção das  
Ações de Vigilância Epidemiológica e  
Ambiental  
Material de  
Consumo  
Fonte: 01497 -  
Vigilância em Saúde  
Material, Bem ou  
Serviços p/Dist. Gratuita  
Fonte: 01497 -  
Vigilância em Saúde

S E C R E T A R I A  
MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
Fundo Municipal  
de Assistência Social  
Prem. Culturais,  
Artísticas, Científicas, Desportivas e  
Outras  
Fonte: 31934 - Bloco  
Financ. Prot. Social Básica  
Manut da Proteção  
Social Básica/PBV II  
Material de  
Consumo  
Fonte: 33770 - FNAS/  
PBV II - Ex. Anterior

### Total



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

**Art.3º** - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra para o corrente exercício de 2012, os investimentos e/ou despesas de manutenção objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, aos 19 de Novembro de 2012.

**HERMES WICTHOFF**

**Prefeito**

## LEI N.º 302/2012

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º**- *Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 1.869,61 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

execução, com as seguintes classificações:

07.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.002	Divisão de Viação	
2678200152.016	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 31775 - SEAB - Recup. Estradas Rurais	1.869,61

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o seguinte:

a) A anulação parcial da dotação, acima descrito, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

07.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.002	Divisão de Viação	
2678200152.016	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31775 - SEAB - Recup. Estradas Rurais	1.488,00

b) Excesso de arrecadação na fonte 31775 - SEAB/Recuperação de Estradas Rurais, receita 2.4.72.05.01.00, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Novembro de 2012.

HERMES WICTHOFF

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 303/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 234/2011 de 13 de dezembro de 2011, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **D. F. VIERA-TRANSPORTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.680.281/0001-10, com sede na Avenida Jamil Assad Jamus, s/n, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 2.150,14 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta metros quadrados e quatorze centímetros), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 234/2011.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**

## LEI N° 304/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 139/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **C. F. CAVALHEIRO - ELETROELETRONICOS** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.037.434/0001-82, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 750, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 139/2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 305/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 143/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **O ZETTEL TORNO E SOLDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.567.257/0001-83, com sede no Pátio Estação Ferroviária, nº 40, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 143/2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**

## LEI N° 306/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 207/2011 de 05 de setembro de 2011, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **S G MENDES CONFECÇÕES - ME** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.744.166/0001-12, com sede na Avenida Jamil Assad Jamus, nº 275, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 207/2011.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 307/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 221/2011 de 17 de outubro de 2011, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **J C SIMÕES SOCIAL** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.298.056/0001-16, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 621, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 1.000,00 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 221/2011.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**

## LEI N° 308/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 281/2012 de 28 de junho de 2012, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **JOSE LUIZ ROSSINI** pessoa física de direito privado, cadastrada no CPF/MF sob nº 323.790.059-13, com sede na Rua José Rodrigues da Silva, s/n, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 1.540,00 m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos e quarenta metros quadrados), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 281/2012.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 309/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 180/2011 de 20 de abril de 2011, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **K.M. FERREIRA PINTURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.560.943/0001-22, com sede na Rua José Batista de Paiva, sn, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras medindo 1.002,10m2 (hum mil e dois metros quadrados e dez centímetros), a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 06 quadra 04, devidamente registrado em nome deste município sob nº 12.848, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 2º da Lei 180/2011.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**

## LEI N° 310/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 141/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **CÔMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LIMA & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.265.991/0001-50, com sede na Rua José Batista de Paiva nº 888, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terras LOTE 05 medindo 640,00m2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 141/2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 311/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal n° 133/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **COMERCIAL DE INSUMOS AGRICOLAS CELETI & GUARNIERI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob n°11.466.807/0001-30, com sede na Rua Antonio Leocadio n° 88 , Jardim União, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de uma área de terra medindo 3.000,00m2(três mil metros quadrados), Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a ser destacada de parte do lote de terras sob n° 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob n° R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 133/2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
PREFEITO

## LEI N° 312/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal n° 149/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **LUCIANO ROBERTO PINTO**, pessoa física de direito privado, cadastrada no CPF/MF sob n°023.310.239-64, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida , na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, lote 15, com área de terra medindo 420,00m2(quatrocentos e vinte metros quadrados),Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a ser destacada de parte do lote de terras sob n° 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob n° R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 149/2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13

Quarta-Feira

21 de novembro de 2012

Ano I

Edição N° 109

## LEI N° 313/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 150/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **J E ART M MAUÁ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.095.547/0001-92, com sede na Rua Flor da Serra nº 204, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, lote 14, com área de terra medindo 420,00m<sup>2</sup>(quatrocentos e vinte metros quadrados), Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 150/2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**

## LEI N° 314/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 280/2012 de 28 de junho de 2012, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **RUBENS BAROSSO**, pessoa física de direito privado, cadastrada no CPF/MF sob nº 199.437.769-00, com sede na Rua Projetada B, s/n, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, com área de terra medindo 1.020,00m<sup>2</sup>(hum mil metros quadrados e vinte centímetros), Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 280/2012.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**